

Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.313.825/0001-21

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº - 10/2019 DISPENSA ART. 24, DA LEI FEDERAL 8.666/93

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE IGARATINGA**, Estado de Minas Gerais, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no cadastro de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 18.313.825/0001-21, aqui representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Renato de Faria Guimarães, brasileiro, solteiro, agente político, residente e domiciliado neste Município, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, do outro lado empresa **ACSIV SISTEMAS LTDA.**, inscrita no CNPJ 10.357.643/0001-40, Inscrição Estadual 001.091528.00-94, com sede na Rua Benedito Valadares, nº 462, sala 9, Centro, CEP 35660-000, na cidade de Pará de Minas - MG, aqui representada pelo Senhor Alisson César da Silva, inscrito no CPF sob o n. 054.636.236-27, denominada simplesmente **CONTRATADA**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1- OBJETO:

1.1 - Constitui objeto do contrato a prestação de serviços de **15 HORAS** mensais de prestação de serviços de manutenção no software **ACSIV - SISAGUA**, denominado SISTEMA, para o sistema de água do Distrito de Antunes.

1.2 - A **CONTRATANTE** terá direito aos serviços de manutenção para ajustes técnicos, funcionais e legais, customizações, suporte e treinamento aos usuários. Os ajustes e customizações poderão ser solicitados pela **CONTRATANTE**, mas a decisão de implementá-los dependerá de análise da **CONTRATADA**, tendo em vista as viabilidades de ajustes, bem como requisitos de segurança da informação e regras de negócio do SISTEMA.

1.3 O suporte técnico ao SISTEMA será realizado em dias úteis, das 8h às 18h, preferencialmente por telefone e internet. **Parágrafo 1º.** - Caso seja necessário o suporte técnico presencial, o mesmo poderá ser realizado em local determinado pela **CONTRATANTE**, em Antunes – Distrito de Igaratinga, e deverá ser pago o valor de R\$100,00 (cem) reais, para cada visita.

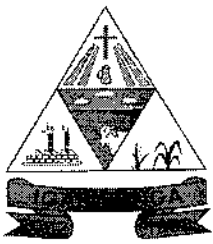
2- DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

2.1- Os serviços iniciar-se em Quatro de janeiro de 2019 e terá duração até 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado de acordo com as normas legais.

3 – DOS VALORES:

3.1– O valor total é de R\$5.676,00 (cinco mil seiscentos e setenta e seis reais), dividido em 12 (doze) parcelas iguais de R\$473,00 (quatrocentos e setenta e três reais).

3.2 – A **CONTRATANTE** poderá fazer, a qualquer momento, alterações nos quantitativos nos limites estabelecidos pelo artigo 65, da Lei Federal 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

3.3 – Serão incorporados ao contrato, mediante termo Aditivo todas e quaisquer modificações que venham a serem necessárias durante a sua vigência, decorrentes de alterações unilaterais da **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes.

4 – DO PAGAMENTO:

4.1 A Nota Fiscal/Fatura ou documento equivalente deverá ser apresentado, no Setor de Compras, Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Igaratinga, uma vez por mês.

4.2 O Município de Igaratinga efetuará após a emissão mensal da Nota fiscal e a aprovação do Requisitante, até o 5º dia útil de cada mês subsequente, através de crédito em conta bancária previamente informada, ou mediante pagamento através da Tesouraria Municipal.

4.3 A **CONTRATADA** deverá entregar junto com a Nota Fiscal/Fatura ou documento equivalente a Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal e a Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social; em vigor, e ainda apresentar Declaração no caso de ser Optante pelo Simples a Declaração, nos moldes do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 480/2004, para que não ocorra retenção.

4.5 Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** pelo Município e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Na hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

4.6 As **MANUTENÇÕES** somente serão exigíveis e executadas se a **CONTRATANTE** estiver em dia com os pagamentos das mensalidades referentes a este contrato ressalvando o disposto no item 4.5 deste contrato.

5– DO REAJUSTE:

5.1– Os preços serão reajustados após 12 (doze) meses de serviços pelo IGPM acumulado, caso haja renovação do contrato.

6- DOS RECURSOS FINANCEIROS:

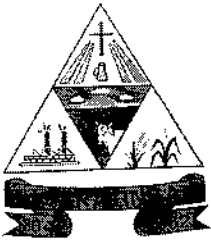
6.1 - As despesas decorrentes do serviço executado correrão por conta da dotação orçamentária nº- 08.01.17.512.0114.2.072.3.3.90.39.00- 467

7– OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1 – executar os serviços de acordo com as cláusulas deste contrato.

8– OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1 - fiscalização dos serviços;



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

8.2 - efetuar pagamentos na forma avençada neste contrato de prestação de serviços;

8.4 – publicar resumo deste contrato na imprensa oficial na forma da lei.

8.5 – responsabilizar em fornecer todos os equipamentos necessários à **CONTRATADA**, bem como hardwares e softwares solicitados, a fim de que a mesma tenha condições de realizar os serviços necessários à **MANUTENÇÃO** e bom funcionamento do **SISTEMA**.

9- DA RESCISÃO:

9.1- Este contrato poderá ser rescindido, em qualquer época, pelo Município de IGARATINGA, independentemente de notificação judicial, mediante comunicação por escrito à **CONTRATADA**, sem que a mesma tenha direito a indenização de qualquer espécie, caso esta:

- a) Não cumpra quaisquer das obrigações estipuladas no contrato,
- b) Desvie das especificações;
- c) Deixar de cumprir ordens do Município de IGARATINGA, sem justificativa;
- d) Atraso injustificado na prestação dos serviços;
- e) Paralisação da prestação de serviços sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- g) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima esfera administrativa a que está subordinado o **CONTRATANTE**.
- h) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;
- i) Poderá ser rescindido pela **CONTRATADA** caso o **CONTRATANTE** descumpra suas obrigações contratuais.

10- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

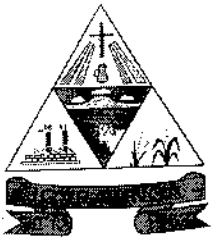
10.1- O atraso injustificado na execução do Contrato sujeitará a **CONTRATADA** as seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

- a) advertência;
- b) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, com prazo não superior a 02 (dois) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

11- CESSÃO:

11.1- A **CONTRATADA** não poderá transferir ou ceder este Contrato em nenhuma hipótese.

12- DO REGIME LEGAL:



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.313.825/0001-21

12.1- O presente contrato rege-se basicamente pelas normas substanciadas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 com suas alterações.

13- DOS CASOS OMISSOS:

13.1- Para dirimir os casos omissos destes ajustes, deverão ser utilizados dispositivos da legislação aplicável, bem como normas jurídicas outras adequadas, ressalvado o que se acordou nestes ajustes.

14 - FORO:

O foro para dirimir as questões, oriundas deste ajuste, é a Comarca de Pará de Minas, Estado de Minas Gerais, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que possa parecer.

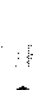
E, por estarem justos e contratados, firmam o presente, **CONTRATANTE E CONTRATADO**, perante testemunhas, para produção e legais efeitos.

Município de Igaratinga – MG, 04 de janeiro de 2019.



Renato de Faria Guimarães
PREFEITO MUNICIPAL - CONTRATANTE


ACSIV SISTEMAS LTDA
ALISSON CÉSAR DA SILVA - CONTRATADA

1) Testemunha  Celma Alice de Almeida Faria
Matricula: 00727

2) Testemunha  Máximo
Matricula: 00000

De acordo:


Wellington Amoral Costa de Almeida
Procurador Municipal
OAB/MG 142348